



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1864 – DE 20/01/2012

“ DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E CONCEDE AUMENTO EM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.”

O Povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes
na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) nos vencimentos de todos
os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, a título de revisão geral
anual, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, com exceção dos
Secretários Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 1º de janeiro de 2012.


ALUISIO BORGES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

